

Homologa por Ad Referendum a Resolução Nº 27/2022 da CIR Sobral, que trata da aprovação do novo Plano de Ação Regional da RAPS da Região de Saúde de Sobral. E a de Nº 25/2022, que solicita implantação, habilitação e recursos financeiros para UAI de Tamboril.

RESOLUÇÃO Nº 192/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
5. A Resolução da CIB/CE Nº 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
6. O Ofício de Nº 31/2022, datado de 07 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril que solicita incentivo financeiro de custeio para Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial;
7. O parecer favorável da Superintendência da SRNorte/Sobral e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – COPOM/SESA ao cadastramento junto ao SUS da Unidade de Acolhimento Adulto, do município de Tamboril, constante no processo de Nº 05333067/2022; **resolve:**

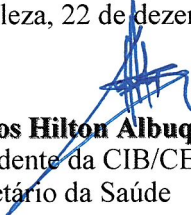
Art. 1º. Homologar por *Ad Referendum* a Resolução Nº 27/2022 da CIR Sobral, que trata da aprovação do novo Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral;

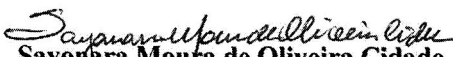
Art. 2º. Homologar por *Ad Referendum* a Resolução Nº 25/2022 da CIR Sobral, que trata da implantação/credenciamento da Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI) de Tamboril, Ponto de Atenção da RAPS da Região de Saúde de Sobral, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Homologar por *Ad Referendum* a Resolução Nº 25/2022 da CIR Sobral, que trata da aprovação dos recursos de incentivos financeiros de custeio para Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI), localizada no município de Tamboril, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022.


Carlos Hilton Albuquerque Soares
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

116



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO : Nº 27/2022- CIR SOBRAL

Altera a Resolução Nº 16/2021 da CIR Sobral que aprova o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral

A Comissão Intergestores Regional- CIR - SRNORTE/ SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no Âmbito do SUS;
2. A portaria de consolidação GM/MS Nº 03 e 06 , de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
3. A portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece os Centros de Atenção Psicossocial e sua constituição nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II, CAPS III e CAPS AD definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria.

RESOLVE:

Art.1º Ratificar e Aprovar o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE.

Art.2º Aprovar a implantação e habilitação dos pontos de atenção das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das regiões de saúde Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE, conforme descrição abaixo:

ADS ACARAU: CAPS I (Jijoca e Morrinhos), CAPS infantil (Cruz), CAPS AD III (Acaraú), Unidade de Acolhimento Adulto (Acaraú), Unidade de Acolhimento infantil (Cruz), Leitos em hospital geral (Acarau- 04/ Cruz-03/Itarema-01/ Marco-01) e Serviço residencial Terapêutico (Acaraú).

ADS CAMOCIM: CAPS I (Chaval); CAPS II (Granja); CAPS AD (Camocim- qualificado); CAPS Infantil (GRANJA); Unidade de Acolhimento Adulto (Camocim); Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (Granja); Leitos em Hospital Geral (Camocim-04/ Granja-04/Chaval-02).

ADS TIANGUÁ: CAPS TIPO I (Croatá); Mudança de modalidade CAPS I para CAPS II (Viçosa do Ceará); CAPS AD III (Ibiapina); Unidade de Acolhimento Adulto (Ibiapina); CAPS Infantil (Tianguá); Unidade de Acolhimento Infantil (Tianguá); Leitos psicossociais (Tianguá).

ADS SOBRAL: CAPS infantil (Sobral), CAPS I (Reriutaba, Mucambo e Hidrolândia), CAPS II (Massapê), CAPS AD II (Ipu, Massapê e Santa Quitéria), Unidade de Acolhimento Adulto (Sobral e Ipu), Serviço Residência Terapêutico (Sobral).

117

ADS CRATEÚS: CAPS I (Independência e Quiterianópolis); CAPS II (Cratéus/Mudança de modalidade); CAPS AD III (Crateús) ; CAPS infantil (Tamboril); Leitos em hospital Geral (Crateús- 04/ Ipueiras-02/ Nova Russas -02/ Monsenhor Tabosa -01/ Tamboril-02/ Independência-01/ Novo Oriente-01); Unidade de Acolhimento Adulto (Cratéus) e Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (Tamboril).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 20 de dezembro de 2022.


Carina Guerra Cunha
Mendonça
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte
COSEMS


Rogério Rodrigues de
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente do

Aprova a solicitação de recursos de incentivo/custeio para Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI) do município de Tamboril

RESOLUÇÃO Nº 25/2022/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

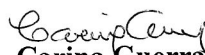
1. A portaria GM/MS Nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no Âmbito do SUS;
2. A portaria de consolidação GM/MS Nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
3. A portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece os Centros de Atenção Psicossocial e sua constituição nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta portaria.
4. A portaria Nº 121, de 25 de janeiro de 2012 que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (UAA e UAI), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a solicitação de recursos de incentivo/custeio para Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI) do município de Tamboril.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 30 de novembro de 2022


Carina Guerra Cunha
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente do COSEMS